



Ofício 132/2022

Macaé, 21 de outubro de 2022

**À Petrobras:** Gestores Alex Murteira Celem - Gerente Geral Logística Offshore, Carlos Eduardo Xavier Pinto - Gerente de Segurança e Competência em Aviação, Marcos Robson de Sousa Camelo - Gerente de Operação do Transporte Aéreo, Rawlinson Barreto Abreu - Gerente Setorial Operações Aéreas Norte Fluminense, Getulio Minoru Tanaka Junior - Gerente Setorial Contratos das Frotas de Helicópteros e Andre Stark de Almeida e Silva - Gerente Setorial Programação de Transporte Aéreo.

Em resposta à carta LOEP/SCA 0013/2022, o Sindipetro-NF diante da falha crítica em anexo ocorrida em 02/10/2022 em aeronave modelo AW139, a qual motivou a retirada de serviço da aeronave em questão até a substituição do componente. Onde a única medida reportada foi a continuidade de inspeções visuais já de praxe e o monitoramento pelo sistema HUMS. As quais não foram capazes de detectar preventivamente o defeito sendo estas reproduzidas abaixo:

“O componente está sujeito à inspeção contra corrosão a cada 2 anos, inspeção visual a cada 1200 horas, não havendo previsão no Manual de Manutenção da Aeronave sobre a realização de ensaios não destrutíveis.”

Por tal, fica evidente que a postura atualmente adotada, de não realizar ensaios adicionais, não é suficientemente compatível com a postura, preventiva e proativa esperada, pois não contemplam Ensaios Não Destrutivos, END, os quais poderiam detectar preventivamente as micro trincas precursoras do defeito. Onde o esperado perante a fratura descrita na carta e reproduzida abaixo. Seria o de minimamente se certificar por meio de ensaios adicionais a não existência de descontinuidades críticas.

“O componente afetado nesta ocorrência não tem qualquer semelhança mecânica ou funcional com a pá do rotor de cauda cuja falha desencadeou o acidente com o AW139 em 2011. A fratura não resultou em qualquer efeito perceptível em voo pela tripulação, o que evidencia uma criticidade muito menor.”

Assim considerando, que não é esperado que existam fraturas em serviço, a ampla disponibilidade de mão de obra especializada, o baixo custo destes ensaios, a preservação da vida e percepção de segurança pelos trabalhadores, solicitamos:

1 - Que seja verificado junto às operadoras e ao fabricante se há a proibição de realização neste componente de ensaios não destrutivos como Líquido Penetrante, Correntes Parasitas ou outros ensaios já largamente utilizados em componentes, na indústria aeronáutica, podendo inclusive ser realizados em serviço, por não exigirem sequer a desmontagem dos componentes.

2 - Em não havendo a proibição, solicitamos que em prol da segurança, preservação da imagem de segurança destas aeronaves e vida dos passageiros, sejam realizados estes ensaios nos componentes ainda em serviço.

3 - O tempo em serviço e a data da última inspeção realizada no componente que falhou.

Sem mais agradecemos a atenção e aguardamos o retorno quanto às ações solicitadas.

**Alexandre de Oliveira Vieira**  
**Coordenador do Departamento de Saúde do Sindipetro-NF**